



Boletim de Serviço

2 0 2 2

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira

Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro

Vice-Reitor

Me. Elyzania Torres Tavares

Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil

Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela

Pró-Reitor de Planejamento

Vastinei Sena de Farias

Pró-Reitora de Administração

Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai

Assessor de Comunicação



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº 1/2022

Reconhecimento de diploma de Mestre em História, Direitos Humanos, Território e Cultura no Brasil e na América Latina obtido por Amarildo Augusto de Oliveira

A Câmara de Pós-Graduação (CPG) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 999553731.000014/2019-18
- Parecer 5/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Odirlei Arcangelo Lovo (0961742);
- Deliberação na 98ª sessão da Câmara de Pós-Graduação, em 10/06/2022 (1001623);
- Homologação pela Presidência do CONSEA 1001634;

DECIDE:

Art. 1º Reconhecer o diploma de **Mestre em História, Direitos Humanos, Território e Culturas no Brasil e América Latina** concedido pela Universidad Pablo de Olavide (Espanha) à Amarildo Augusto de Oliveira, portador do documento de identidade de nº 163225-SESDEC/RO e CPF nº 340.860.482-72.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Osmar Siena

Presidente da CPG



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Presidente**, em 21/06/2022, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1008034** e o código CRC **FE41FDCA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PARECER Nº 7/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.007981/2021-37
INTERESSADO: CONSELHO DE DEPARTAMENTO - DACED-VHA
ASSUNTO: Consulta sobre a emissão de Resoluções nos Departamentos Acadêmicos

Senhores (as) Conselheiros,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada pelo Departamento de Educação do Campus de Vilhena quanto à possibilidade de emissão de Resoluções pelos Departamentos Acadêmicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2. O [Decreto Federal nº 10.139/2019](#) conceitua como Resolução "atos normativos editados por colegiados" (inciso II do artigo 2º). Ocorre que, com base no que foi relatado, não fica claro quais matérias que o Departamento dependa de Resoluções, haja vista a centralidade das competências e suas respectivas matérias para deliberação no âmbito dos Conselhos Superiores (CONSUN, CONSEA ou CONSAD), na forma dos artigos 13, 15 e 17 do Regimento Geral da UNIR e as dificuldades já existentes para localização das normas vigentes emanadas pelos referidos órgãos colegiados.

3. Não fica claro na consulta se a natureza dos atos questionados é ou não normativa, razão pela qual fica prejudicado maior exame sobre as hipóteses objeto da consulta. O Departamento pode, em face da dúvida, emitir Instruções Normativas, "atos normativos que, sem inovar, orientem a execução das normas vigentes pelos agentes públicos" (inciso III do artigo 2º do Decreto já citado).

4. Um exemplo disso seria para aproveitamentos, onde o Conselho de Departamento de Educação de Vilhena pode emitir uma Instrução Normativa descrevendo que disciplinas do curso são afins aos dos demais cursos no próprio Campus, de outros cursos no âmbito da UNIR ou mesmo indicar condições para equivalência de carga horária de outras Instituições de Ensino Superior para fins de matrícula especial (artigo 87 e seguintes do [Regimento Geral](#)), aproveitamento de disciplinas (artigo 113 e seguintes do Regimento Geral) ou autorização para cursar disciplina em outra instituição (artigo 86 do Regimento Geral da UNIR).

5. Destaca-se, no caso de emissão de atos normativos da Unidade, a necessidade de que se dê a adequada publicidade na página do Departamento, de modo que tanto o pessoal da Unidade (Professores e Técnicos), discentes e comunidade externa tenham condições de entender de sua inteireza e possam, caso entendam devido, provocar a Unidade para a revisão do ato normativo editado.

6. Nada impede que o Departamento adote outros mecanismos de controle administrativo de suas deliberações, observado, em todo caso, a ausência de teor normativo e o caráter de registro das informações, o que não restou claro diante da consulta suscitada pela unidade demandante.

III. CONCLUSÃO

7. Salvo melhor juízo, conheço da consulta e, opino pela sua rejeição, diante da centralização das competências normativas nos Conselhos Superiores da UNIR, à luz dos artigos 13, 15 e 17 do Regimento Geral da UNIR. Contudo, nada impede que o Departamento edite instruções normativas, nos limites de sua competência regimental e observadas as diretrizes legais e as regulamentares emanadas pelos Conselhos Superiores, para orientar a execução de normas em âmbito departamental, observado em todo o caso o dever de ampla publicidade do ato normativo emanado.

À consideração superior.

JÉFERSON ARAÚJO SODRÉ

Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ARAUJO SODRE, Conselheiro(a)**, em 08/06/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0986623** e o código CRC **51687293**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 6/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.007981/2021-37

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior de Administração (CONSAD)
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS (CamLN)

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer	7/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Regulamentação do registro e publicação de atos expedidos pelos Conselhos de Departamentos.
Relator(a)	Conselheiro Jéferson Araújo Sodré

Decisão:

Na 87ª sessão ordinária, em 09/06/2022, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela

Conselheiro Cleberson Eller Loose

Presidente da CamLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 10/06/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0998417** e o código CRC **C7D564B2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 7/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0986623) e o Despacho Decisório de nº 6/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0998417) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 21/06/2022, às 00:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0998429** e o código CRC **892D2161**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº 5/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999553731.000014/2019-18
INTERESSADO: AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
ASSUNTO: reconhecimento de diploma estrangeiro em nível de mestrado

Programa de Mestrado em História, Direitos Humanos, Território e Culturas no Brasil e América Latina da Universidade Pablo Olavide em Sevilha na Espanha em parceria (mediante ao Termos de Colaboração Nº 18/UNIR/2007) com a Universidade Federal de Rondônia

Senhor Dr. Osmar Siena, Presidente da CamPG - Câmara de Pós-Graduação do CONSEA,

I. RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de reconhecimento de diploma estrangeiro em nível de mestrado, requerido pelo Sr Amarildo Augusto de Oliveira, o título foi emitido Programa de Mestrado em História, Direitos Humanos, Território e Culturas no Brasil e América Latina da Universidade Pablo Olavide em Sevilha na Espanha em parceria (mediante ao Termos de Colaboração Nº 18/UNIR/2007) com a Universidade Federal de Rondônia. Neste sentido, o processo está devidamente instruído e se desenvolve até o momento embasado nos seguintes documentos:

31/07/2019 15:18	SEC-NCET	Processo público gerado
31/07/2019 15:21	SEC-NCET	Registro de documento externo público 0192551 (Documento - Requerimento Instauração de Processo), conferido com documento original
31/07/2019 15:28	SEC-NCET	Registro de documento externo público 0192562 (Documento - RG e CPF), conferido com cópia simples
31/07/2019 15:31	SEC-NCET	Registro de documento externo público 0192565 (Documento - Declaração de Autenticidade), conferido com documento original
31/07/2019 15:32	SEC-NCET	Registro de documento externo público 0192568 (Documento - Termo de Convênio), conferido com cópia simples
31/07/2019 15:35	SEC-NCET	Registro de documento externo público 0192572 (Documento - Certificado), conferido com cópia autenticada por cartório
31/07/2019 15:37	SEC-NCET	Registro de documento externo público 0192576 (Ata - Defesa Pública de Mestrado), conferido com cópia autenticada por cartório
31/07/2019 15:39	SEC-NCET	Registro de documento externo público 0192578 (Documento - Comprovante de disciplinas cursada), conferido com cópia autenticada por cartório
31/07/2019 15:40	SEC-NCET	Registro de documento externo público 0192583 (Documento - Ementa), conferido com cópia simples
31/07/2019 15:43	SEC-NCET	Registro de documento externo público 0192590 (Edital - Mestrado Acadêmico História, Direitos Humanos...), conferido com cópia simples
31/07/2019 15:45	SEC-NCET	Registro de documento externo público 0192593 (Documento - OFÍCIO N° 321/2019/CES/SAO/CNE/CNE-MEC), conferido com cópia simples
31/07/2019 16:06	SEC-NCET	Registro de documento externo público 0192624 (Dissertação)
31/07/2019 16:09	SEC-NCET	Gerado documento público 0192633 (Despacho)
31/07/2019 16:18	SEC-NCET	Documento 0192633 (Despacho) inserido no bloco 4728
31/07/2019 16:18	SEC-NCET	Bloco 4728 disponibilizado para unidade NCET
31/07/2019 17:51	NCET	Assinado Documento 0192633 (Despacho) por
31/07/2019 17:53	CARRD	Processo remetido pela unidade SEC-NCET
01/08/2019 11:37	CARRD	Processo recebido na unidade
01/08/2019 12:10	CARRD	Processo atribuído para
05/08/2019 12:33	SEC-NCET	Cancelada disponibilização do bloco 4728 para a unidade NCET
05/08/2019 12:33	SEC-NCET	Conclusão do bloco 4728
12/08/2019 13:58	CARRD	Alterado nível de acesso geral para restrito
12/08/2019 13:58	CARRD	Gerado documento restrito 0202404, Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
12/08/2019 13:59	CARRD	Alterado nível de acesso geral para público
12/08/2019 13:59	CARRD	Exclusão do documento 0202404
12/08/2019 13:59	CARRD	Alterado nível de acesso geral para restrito
12/08/2019 13:59	CARRD	Gerado documento restrito 0202405 (Análise 14), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
13/08/2019 11:23	CARRD	Assinado Documento 0202405 (Análise 14) por 78773024287
13/08/2019 15:49	CARRD	Assinado Documento 0202405 (Análise 14) por 74068717249
15/08/2019 13:45	CARRD	Registro de documento externo restrito 0206897 (E-mail para ciência do requerente), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
02/09/2019 12:26	CARRD	Registro de documento externo restrito 0221450 (Currículo membro banca Valéria), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
02/09/2019 12:26	CARRD	Registro de documento externo restrito 0221455 (Currículo membro Juan), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
02/09/2019 12:28	CARRD	Registro de documento externo restrito 0221463 (Currículo membro banca Dante), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
02/09/2019 12:29	CARRD	Registro de documento externo restrito 0221467 (Documento seminário certificado), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
02/09/2019 12:32	CARRD	Registro de documento externo restrito 0221487 (E-mail requerente enviando docs pendentes), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
27/09/2019 12:23	CARRD	Registro de documento externo público 0244345
27/09/2019 12:24	CARRD	Exclusão do documento 0244345
27/09/2019 12:25	CARRD	Registro de documento externo público 0244351 (Parecer CNE-MEC)
24/10/2019 13:11	CARRD	Registro de documento externo público 0265121 (Publicação sobre aula inaugural do curso)
24/10/2019 13:12	CARRD	Registro de documento externo público 0265123 (Documento boletim sobre acordo de cooperação)
31/10/2019 10:11	CARRD	Registro de documento externo público 0269214 (Documento programa mestrado)
31/10/2019 10:15	CARRD	Registro de documento externo restrito 0269219 (Documento coordenador), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
31/10/2019 10:16	CARRD	Registro de documento externo restrito 0269221 (Documento programa direito), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
31/10/2019 10:16	CARRD	Registro de documento externo restrito 0269222 (Documento programa historia), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
31/10/2019 10:17	CARRD	Registro de documento externo restrito 0269224 (Documento lista de teses), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
31/10/2019 10:18	CARRD	Registro de documento externo restrito 0269227 (Documento memoria tecnica), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
31/10/2019 10:19	CARRD	Registro de documento externo restrito 0269230 (Documento memoria academica), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
31/10/2019 10:20	CARRD	Registro de documento externo restrito 0269232 (Documento acreditacion direito), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
31/10/2019 10:22	CARRD	Registro de documento externo restrito 0269236 (Documento acreditacion historia), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
31/10/2019 11:03	CARRD	Registro de documento externo restrito 0269332 (Documento esclarecimento do coordenador), Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
31/10/2019 11:44	CARRD	Gerado documento público 0269428 (Despacho)
31/10/2019 11:52	CARRD	Assinado Documento 0269428 (Despacho) por
01/11/2019 11:12	CARRD	Assinado Documento 0269428 (Despacho) por
01/11/2019 11:13	CARRD	Assinado Documento 0269428 (Despacho) por
01/11/2019 12:00	CARRD	Removida atribuição do processo
01/11/2019 12:04	NCET	Processo remetido pela unidade CARRD
05/11/2019 13:26	NCET	Processo recebido na unidade
05/11/2019 13:35	NCET	Gerado documento público 0273009 (Despacho)
05/11/2019 16:53	NCET	Assinado Documento 0273009 (Despacho) por
05/11/2019 17:00	PGDRA	Processo remetido pela unidade NCET
07/11/2019 00:16	PGDRA	Processo recebido na unidade
07/11/2019 16:13	PGDRA	Gerado documento restrito 0275675 (Memorando 48), Documento Preparatório (Art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011)
07/11/2019 16:40	PGDRA	Assinado Documento 0275675 (Memorando 48) por
07/11/2019 16:42	NCET	Processo remetido pela unidade PGDRA
07/11/2019 16:42	CARRD	Processo remetido pela unidade PGDRA
07/11/2019 19:43	NCET	Processo recebido na unidade
07/11/2019 19:46	NCET	Gerado documento público 0276189 (Despacho)
07/11/2019 19:49	NCET	Assinado Documento 0276189 (Despacho) por
07/11/2019 19:51	CARRD	Processo remetido pela unidade NCET
08/11/2019 12:35	CARRD	Processo recebido na unidade
08/11/2019 13:09	CARRD	Gerado documento público 0276606 (Despacho)
08/11/2019 13:13	CARRD	Assinado Documento 0276606 (Despacho) por
08/11/2019 13:14	NCH	Processo remetido pela unidade CARRD

08/11/2019 16:23	NCH	Processo recebido na unidade
08/11/2019 16:27	NCH	Gerado documento público 0276797 (Despacho)
08/11/2019 16:35	NCH	Assinado Documento 0276797 (Despacho) por
08/11/2019 16:35	PPGE	Processo remetido pela unidade NCH
12/11/2019 22:31	PPGE	Processo recebido na unidade
03/12/2019 18:38	PPGE	Processo inserido no bloco 7040
18/12/2019 14:00	PPGE	Gerado documento público 0316401 (Despacho)
18/12/2019 14:13	PPGE	Assinado Documento 0316401 (Despacho) por
18/12/2019 14:16	PPGE	Cancelamento de assinatura do documento 0316401 (Despacho)
02/01/2020 17:14	PPGE	Gerado documento público 0326193 (Despacho)
02/01/2020 17:39	PPGE	Assinado Documento 0326193 (Despacho) por
02/01/2020 17:40	SEC-NCH	Processo remetido pela unidade PPGE
03/01/2020 10:35	SEC-NCH	Processo recebido na unidade
03/01/2020 10:39	SEC-NCH	Gerado documento público 0326682 (Portaria 1)
16/01/2020 15:04	SEC-NCH	Assinado Documento 0326682 (Portaria 1) por
16/01/2020 15:05	SEC-NCH	Gerado documento público 0338767 (E-mail)
16/01/2020 15:05	SEC-NCH	Envio de correspondência eletrônica 0338767 (E-mail)
16/01/2020 15:06	PPGE	Processo remetido pela unidade SEC-NCH
27/01/2020 11:39	PPGE	Processo recebido na unidade
16/03/2020 17:05	PPGE	Disponibilizado acesso externo para ANGELA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA (angela.biase@hotmail.com) até 16/03/2021 (365 dias). Com visualização integral do processo. acesso aos processos de revalidação de diplomas, atas e assinatura de documentos.
21/05/2020 17:11	PPGE	Gerado documento público 0425941 (Parecer 1)
21/05/2020 17:25	PPGE	Assinado Documento 0425941 (Parecer 1) por
21/05/2020 17:25	PPGE	Assinado Documento 0425941 (Parecer 1) por
21/05/2020 17:39	PPGE	Disponibilizado acesso externo para ANGELA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA (angela.biase@hotmail.com) até 21/05/2021 (365 dias). Com visualização integral do processo. Processo para análise e assinatura
22/05/2020 01:23	PPGE	Disponibilizado acesso externo para ANGELA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA (angela.biase@hotmail.com) até 18/11/2020 (180 dias). Para disponibilização de documentos. processos para assinatura e inclusão de documentos.
22/05/2020 10:33	PPGE	Liberada assinatura externa para o usuário ANGELA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA (angela.biase@hotmail.com) no documento 0425941 (Parecer 1). Com visualização integral do processo. (cancelada por 74950320220 em 12/07/2021 16:07)
22/05/2020 10:40	PPGE	Assinado Documento 0425941 (Parecer 1) por angela.biase@hotmail.com
09/06/2020 17:50	PPGE	Gerado documento público 0435891 (Despacho)
09/06/2020 17:57	PPGE	Assinado Documento 0435891 (Despacho) por
09/06/2020 17:57	SEC-NCH	Processo remetido pela unidade PPGE
09/06/2020 18:31	SEC-NCH	Processo recebido na unidade
16/06/2020 13:46	SEC-NCH	Processo atribuído para
16/06/2020 13:47	SEC-NCH	Conclusão do processo na unidade
08/03/2021 15:18	PPGE	Reabertura do processo na unidade
08/03/2021 15:18	SEC-NCH	Processo remetido pela unidade PPGE
08/03/2021 15:19	PPGE	Processo atribuído para
08/03/2021 15:19	SEC-NCH	Processo recebido na unidade
08/03/2021 15:24	SEC-NCH	Gerado documento público 0619900 (E-mail)
08/03/2021 15:24	SEC-NCH	Envio de correspondência eletrônica 0619900 (E-mail)
08/03/2021 15:33	SEC-NCH	Processo atribuído para
16/03/2021 11:24	SEC-NCH	Disponibilizado acesso externo para AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (amarildoaugustodeoliveira@gmail.com) até 15/05/2021 (60 dias). Com visualização integral do processo. O Requerente quer acompanhar o seu processo (cancelada por 45731403287 em 16/03/2021 12:52)
16/03/2021 12:52	SEC-NCH	Cancelada disponibilização de acesso externo para AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (amarildoaugustodeoliveira@gmail.com). usuário externo sem acesso ao e-mail
16/03/2021 12:53	SEC-NCH	Disponibilizado acesso externo para AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (amarildoaugustodoliveiras@gmail.com) até 15/05/2021 (60 dias). Com visualização integral do processo. liberação ao interessado do processo
16/03/2021 17:09	SEC-NCH	Processo inserido no bloco 6187
16/03/2021 17:11	SEC-NCH	Conclusão do processo na unidade
12/07/2021 16:07	PPGE	Cancelada liberação de assinatura externa para o usuário ANGELA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA (angela.biase@hotmail.com) no documento 0425941 (Parecer 1). o documento foi assinado.
15/07/2021 11:02	SEC-NCH	Reabertura do processo na unidade
15/07/2021 11:04	SEC-NCH	Disponibilizado acesso externo para AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (amarildoaugustodoliveiras@gmail.com) até 11/01/2022 (180 dias). Com visualização integral do processo. Acompanhamento do processo
15/07/2021 11:05	SEC-NCH	Conclusão do processo na unidade
22/10/2021 11:48	PPGE	Processo atribuído para
22/10/2021 11:49	PPGE	Conclusão do processo na unidade
26/10/2021 11:32	PPGE	Reabertura do processo na unidade
26/10/2021 11:35	PPGE	Registro de documento externo público 0791305 (Histórico Escolar PPGE Disciplina Obrigatória)
29/10/2021 10:09	PPGE	Gerado documento público 0795288 (E-mail)
29/10/2021 10:09	PPGE	Envio de correspondência eletrônica 0795288 (E-mail)
29/10/2021 10:11	PPGE	Gerado documento público 0795292 (E-mail)
29/10/2021 10:11	PPGE	Envio de correspondência eletrônica 0795292 (E-mail)
29/10/2021 16:42	PPGE	Registro de documento externo público 0796059 (E-mail pedido documentos Amarildo Augusto de Oliveira)
29/10/2021 16:43	PPGE	Registro de documento externo público 0796060 (E-mail Resposta Amarildo Augusto de Oliveira)
29/10/2021 16:45	PPGE	Registro de documento externo público 0796067 (Documento Devolutiva Banca Examinadora)
29/10/2021 16:47	PPGE	Registro de documento externo público 0796073 (Dissertação Amarildo Augusto de Oliveira)
29/10/2021 16:54	PPGE	Gerado documento público 0796083 (E-mail)
29/10/2021 16:55	PPGE	Envio de correspondência eletrônica 0796083 (E-mail)
29/10/2021 17:00	PPGE	Disponibilizado acesso externo para Angela Maria Gonçalves de Oliveira (angela.biase@hotmail.com) até 26/02/2022 (120 dias). Com visualização integral do processo. para análise da documentação inserida pelo senhor Amarildo Augusto de Oliveira.
29/10/2021 17:05	PPGE	Processo atribuído para
06/12/2021 14:25	PPGE	Gerado documento público 0832255 (Despacho)
06/12/2021 14:34	PPGE	Assinado Documento 0832255 (Despacho) por
06/12/2021 14:36	PPGE	Gerado documento público 0832266 (E-mail)
06/12/2021 14:36	PPGE	Envio de correspondência eletrônica 0832266 (E-mail)
08/02/2022 11:27	PPGE	Gerado documento público 0879236 (E-mail)
08/02/2022 11:27	PPGE	Envio de correspondência eletrônica 0879236 (E-mail)
14/02/2022 22:49	PPGE	Gerado documento público 0885201 (Despacho)
14/02/2022 23:14	PPGE	Assinado Documento 0885201 (Despacho) por
14/02/2022 23:18	PPGE	Registro de documento externo público 0885215 (Dissertação)
21/02/2022 11:41	PPGE	Gerado documento público 0890075 (Ata de Dissertação)
21/02/2022 12:11	PPGE	Assinado Documento 0890075 (Ata de Dissertação) por
21/02/2022 12:12	PPGE	Cancelamento de assinatura do documento 0890075 (Ata de Dissertação)
21/02/2022 12:14	PPGE	Assinado Documento 0890075 (Ata de Dissertação) por
21/02/2022 12:16	PPGE	Assinado Documento 0890075 (Ata de Dissertação) por
21/02/2022 13:01	PPGE	Liberada assinatura externa para o usuário Angela Maria Gonçalves de Oliveira (angela.biase@hotmail.com) no documento 0890075 (Ata de Dissertação). Sem acesso ao processo.
21/02/2022 13:05	PPGE	Assinado Documento 0890075 (Ata de Dissertação) por angela.biase@hotmail.com
21/02/2022 13:12	PPGE	Gerado documento público 0890242 (Despacho)
21/02/2022 13:16	PPGE	Assinado Documento 0890242 (Despacho) por
30/03/2022 12:17	PPGE	Registro de documento externo público 0920927 (Ata reunião colegiado PPGE UNIR março 2022)
30/03/2022 12:26	PPGE	Gerado documento público 0920950 (Ofício 22)
05/04/2022 10:34	PPGE	Assinado Documento 0920950 (Ofício 22) por
05/04/2022 10:36	SECONS	Processo remetido pela unidade PPGE
06/04/2022 18:43	SECONS	Processo recebido na unidade
11/04/2022 11:05	SECONS	Gerado documento público 0933569 (Despacho)
11/04/2022 11:13	SECONS	Assinado Documento 0933569 (Despacho) por 01307128254
11/04/2022 11:13	CamPG	Processo remetido pela unidade SECONS
11/04/2022 11:14	CamPG	Processo recebido na unidade
11/04/2022 11:14	CamPG	Processo atribuído para 32418892972
11/04/2022 11:18	CamPG	Gerado documento público 0933614 (E-mail)
11/04/2022 11:18	CamPG	Envio de correspondência eletrônica 0933614 (E-mail)
20/04/2022 09:20	SEC-NCH	Reabertura do processo na unidade
20/04/2022 09:22	SEC-NCH	Disponibilizado acesso externo para AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (amarildoaugustodoliveiras@gmail.com) até 19/07/2022 (90 dias). Com visualização integral do processo. Acompanhamento do processo, pois é o interessado.
20/04/2022 09:23	SEC-NCH	Conclusão do processo na unidade
26/04/2022 13:44	CamPG	Gerado documento público 0948331 (Despacho)
26/04/2022 13:45	CamPG	Assinado Documento 0948331 (Despacho) por
26/04/2022 13:50	CamPG	Gerado documento público 0948336 (E-mail)
26/04/2022 13:50	CamPG	Envio de correspondência eletrônica 0948336 (E-mail)
26/04/2022 14:18	CamPG	Ciência no documento 0948331 (Despacho)
26/04/2022 14:19	CamPG	Processo atribuído para

Diante dos dados apresentados se observa que o processo foi iniciado em 31/07/2019, bem como encaminhado a este relator em 26/04/2022

II. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando:

- [Lei 9.394/96](#): Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior;
- [Resolução nº 3 do CNE, de 22 de Junho de 2016](#): Dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;
- [Portaria do MEC de 13 de dezembro de 2016](#): Dispõe sobre os procedimentos referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.
- [Resolução nº 531/CONSEA de 12 de julho de 2018](#): Dispõe sobre os procedimentos para a revalidação/reconhecimento de diplomas expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu – Adesão da UNIR à Plataforma Carolina Bori.
- [Resolução nº 273/CONSEA de 09 de novembro de 2020](#): Revisão da Resolução 531/CONSEA, que dispõe sobre os procedimentos para a revalidação e reconhecimento de diplomas expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu.

e em face aos documentos apresentados é oportuno observar que:

É importante salientar que o pedido de reconhecimento foi realizado à luz da resolução 531/CONSEA/2018 que fora revogada pela resolução 273/CONSEA/2020, o pedido de Reconhecimento do diploma é de 26 de julho de 2019 (Documento - Requerimento Instauração de Processo 0192551)

Diante dos documentos apresentados foi elaborado a (Análise 14 – 0202405), diante desta análise foi apontada a ausência de dois pontos fundamentais (não atendidos) para a admissibilidade do processo, à saber:

Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a autoria, o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados. (Análise 14 – 0202405)

Resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens.

Em face à conclusão (Análise 14 - 0202405), exigiu-se os seguintes elementos para o requerente:

Visto as pendências apresentadas na análise da documentação, solicitamos ao interessado a juntada dos documentos listados abaixo no prazo de 20 (vinte) dias para prosseguimento dos trâmites cabíveis.

- a) Nomes dos participantes da banca examinadora e do(a) orientador(a) **acompanhados dos respectivos currículos resumidos, com indicação de site contendo os currículos completos;**
- b) Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a autoria, o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados;
- c) Resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição, **quando houver** e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e **outras informações** existentes acerca da reputação do programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens.

Membros CARRD

Portaria nº 226/2019/GR/UNIR, de 20/03/2019

Diante das solicitações da Comissão De Admissibilidade De Revalidação E Reconhecimento De Diplomas – CARRD, o requerente apresentou os documentos solicitados, após adicionado ao processo os documentos apresentados, decidiu-se pela admissibilidade do processo, conforme o (Despacho CARRD – 0269428) a CARRD decidiu pela admissibilidade do pedido, apresentando que:

Ao NCET,

Considerando que o requerente apresentou a documentação exigida;

Esta comissão **decide pela admissibilidade do pedido.**

Informamos que os documentos que inicialmente estavam pendentes, conforme apontado na análise 0202405 foram enviados posteriormente pelo requerente a esta comissão através de e-mail e foram devidamente anexados ao processo.

Resaltamos que a competência desta comissão refere-se a análise preliminar do pedido quanto à documentação exigida pelas normas vigentes (Portaria Normativa/MEC n.22, de 13.12.2016; Resolução CNE/CES de 22.06.2016), conforme definido pelo art.9º, II Resolução nº 531/CONSEA, de 12 de julho de 2018: “Receber a documentação e elaborar o despacho saneador, conforme normas vigentes.”

Informamos que não é da competência desta comissão a análise de mérito do pedido, nem análise técnica/acadêmica do diploma, das ementas, dos programas, ou nomenclatura dos cursos. Tais análises deverão ser feitas pela banca acadêmica, que será composta por membros que “tenham qualificação compatível com a área de conhecimento e com o nível do título a ser revalidado ou reconhecido”, conforme preconiza o art. 12, §1º da referida resolução n.531.

Informamos ainda, que este pedido de reconhecimento trata-se de caso atípico, o qual pode ser observado no histórico apresentado no Parecer CNE/CES nº86/2017 0244351 e no ofício nº321/2019/CES/SAO/CNE-MEC 0192593

Diante do exposto, encaminhamos o processo ao NCET - Mestrado em Desenvolvimento Regional, bem como os processos dos demais requerentes deste mesmo caso, para demais providências, considerando o que consta no item 8 do ofício nº321/2019/CES/SAO/CNE-MEC e no item 2 do Parecer CNE/CES nº86/2017 e ainda, conforme determinação do art.9º, V da referida resolução n.531: “Encaminhar os pedidos de revalidação/reconhecimento admitidos às diretorias dos Campi e Núcleos, conforme pertinência de cada caso, para as providências cabíveis.”

Os tramites processuais decorrentes da decisão da CARRD (0269428), oportunizaram ao NCH - NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS, encaminhar o processo ao PPGE (Despacho NCH 0276797), que por sua vez acatou o processo solicitando a emissão de Portaria, bem como com a indicação de nomes para a referida comissão, conforme (Despacho PPGE – 0326193).

A Portaria foi emitida em 16/01/2020, conforme documento SEI/UNIR (Portaria 1 – 0326682).

Após a emissão da (Portaria 1 – 0326682), os membros da comissão que analisaram “o

pedido de revalidação de diploma de Mestre em História, Direitos Humanos, Território e Cultura, no Brasil e na América Latina, obtido pelo senhor Amarildo Augusto de Oliveira, junto a Universidade de Pablo de Olavide/Sevilla/Espanha”, emitiram o (Parecer 1 – 0425941), que, devidamente fundamentado, concluiu que:

A Comissão delibera pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de revalidação do requerente, e tendo por base o Art. 13 da RESOLUÇÃO 531/CONSEA e a Instrução normativa 001/2019/PPGE/UNIR, **recomenda: a revisão textual e de normas, bem como as explicações solicitadas neste parecer, a apresentação de documentos comprobatórios de produção acadêmica e/ou científica decorrentes da dissertação, a realização da disciplina obrigatória Formação de Professores: Culturas, Saberes e Práticas em regime de oferta pelo PPGE e a apresentação de defesa pública do texto de dissertação com as contribuições desses processos formativos para a revalidação da titulação solicitada.** A decisão tem por base a garantia de valorizar as contribuições indicadas pelo requerente, ao mesmo tempo de garantir a qualidade e a contribuição deste PPGE na contribuição para a expedição de título de Mestre válido com base nas exigências que são feitas também aos matriculados no Programa. Expressas essas condições, salvo melhor juízo, **a comissão designada propõe a matrícula do requerente na disciplina obrigatória a ser ofertada no próximo semestre letivo, a reorganização do material apresentado respeitando as exigências do PPGE e a defesa pública como rito que garante o reconhecimento da contribuição do requerente ao campo da pesquisa educacional brasileira.** Estipula-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 1 de julho, tendo em vista a suspensão do Calendário Acadêmico desta universidade, para a decorrência dessa decisão, para as devidas correções sugeridas, findo o qual a Dissertação deve ser postada, para a Secretaria do PPGE, via SEI, após o que a Banca Avaliativa será marcada para até 30 (trinta) dias após protocolada no SEI. Para todos os casos, fica prejudicada a recorrência ao Art. 20 da Resolução 03/CNE/MEC, de 22 de junho de 2016. (Negrito meu)

O Requerente foi informado da decisão conforme Despacho PPGE (0435891) e E-mail SEC-NCH (0619900).

Neste momento apresenta-se documentos que comprovam que o requerente cumpriu todos os requisitos solicitados pela Comissão Designada pela (Portaria 1 – 0326682), apresentando a Dissertação – 0885215, com um total de 167 Páginas.

Diante dos documentos postados no processo a Comissão instituída pela (Portaria 1 – 0326682), conclui, em conformidade com documento (Ata de Dissertação PPGE – 0890075), que:

A BANCA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1/2020/SEC-NCH/NCH/UNIR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA composta pelo Dr. Antônio Carlos Maciel, Dr. Samilo Takara e Dra. Ângela Maria Gonçalves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, reuniu-se no dia 17 de fevereiro de 2022, às quatorze horas, em modo remoto, pela plataforma googlemet, para apreciar o cumprimento das recomendações, desta mesma Banca, referentes ao pedido de Reconhecimento do Diploma de Mestre em História, Direitos Humanos, Território e Cultura, no Brasil e na América Latina, obtido pelo senhor Amarildo Augusto de Oliveira, junto a Universidade de Pablo de Olavide/Sevilla/Espanha, de acordo com as normas vigentes no país, a Resolução 531/CONSEA desta Instituição Federal de Ensino Superior e Instrução Normativa 001/2019/PPGE/UNIR, e considerando que o requerente anexou ao processo os documentos solicitados, que cumpriu com êxito a disciplina "Cultura, Saberes e Práticas, ofertada pelo PPGE/UNIR e, finalmente, apresentou à Comissão a Dissertação com as reformulações solicitadas, a Banca considerou aprovado o pedido de Reconhecimento de Diploma do requerente, cabendo à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado Acadêmico em Educação da UNIR dar prosseguimento ao Processo para que o interessado usufrua dos direitos consagrados em Lei.

Consta ainda, a (Ata Reunião Colegiado PPGE UNIR março 2022 – 0920927), cópia do documento SEI/UNIR 0916252, onde o Parecer foi submetido aos conselheiros sendo aprovado e homologado por unanimidade.

Neste sentido, consta (Ofício 22 – 0920950), onde o processo é submetido ao CONSEA, elucidando que:

- 1) Cumprimentando-a respeitosamente, encaminhamos o processo para análise e emissão de parecer de um(a) membro(a) da Câmara de Pós-Graduação(CPG/CONSEA/UNIR) da solicitação de reconhecimento de diploma obtido no estrangeiro do Sr. Amarildo Augusto de Oliveira, tendo em vista o deferimento do citado reconhecimento pela banca examinadora composta por docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação - Mestrado Acadêmico em Educação(PPGE/MEDUC/UNIR), e homologação pelos membros do colegiado deste mestrado referente ao parecer emitido pela referida banca examinadora, conforme registro em ata, anexa aos autos.
- 2) Na oportunidade, salientamos que o presente envio está embasado no Art. 17 da Resolução N.º 273/CONSEA/UNIR, de 09 de novembro de 2020.

Diante dos dados apresentados o processo chega a esta câmara.

III. CONCLUSÃO

Observando os procedimentos de admissibilidades decorrentes da CARRD (Análise 14 – 0202405) complementados com o (Despacho CARRD – 0269428), que conclui pela admissibilidade do pedido, bem como os procedimentos decorrentes do (Parecer 01 – 0425941) que apontou ao requerente as exigências para o reconhecimento do Diploma. Observando a Ata de Dissertação PPGE (0890075) e a (Ata Reunião Colegiado PPGE UNIR março 2022 – 0920927), cópia do documento SEI/UNIR 0916252, e apresentando, ainda, a Dissertação Original (Dissertação – 0192624) e a Dissertação após as recomendações (Dissertação – 0885215), como forma de elucidar o produto decorrente do processo de reconhecimento, S.M.J. **SOU DE PARECER FAVORÁVEL ao Reconhecimento do Diploma de Mestre em História, Direitos Humanos, Território e Cultura, no Brasil e na América Latina, obtido pelo senhor Amarildo Augusto de Oliveira, junto a Universidade de Pablo de Olavide/Sevilla/Espanha.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ODIRLEI ARCANGELO LOVO, Conselheiro(a)**, em 09/05/2022, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **0961742** e o código CRC **89746207**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 8/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999553731.000014/2019-18

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico- CONSEA
Câmara de Pós-Graduação (CPG)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Assunto: Reconhecimento de diploma estrangeiro em nível de Mestrado - Amarildo Augusto de Oliveira.

Interessado: AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Parecer: 5/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR do conselheiro Odirlei Arcangelo Lovo.

Decisão:

Na 98ª sessão ordinária, em 10/06/2022, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL" ao Reconhecimento do Diploma de Mestre em História, Direitos Humanos, Território e Cultura, no Brasil e na América Latina, obtido pelo senhor Amarildo Augusto de Oliveira, junto a Universidade de Pablo de Olavide/Sevilla/Espanha.

Conselheiro Osmar Siena
Presidente da CPG



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Presidente**, em 14/06/2022, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1001623** e o código CRC **613F5C43**.

Referência: Processo nº 999553731.000014/2019-18

SEI nº 1001623



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o Parecer nº 5/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0961742) e Despacho Decisório nº 8/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1001623) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 21/06/2022, às 00:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1001634** e o código CRC **AE580D3E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 23/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.000818/2022-24
INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, REITORIA
ASSUNTO: Calendário acadêmico para os semestres 2022.1; 2022.2; 2023.1; 2023.2;
2024.1 e 2024.2

I. RELATÓRIO

1. Ata 117ª sessão do CONSEA (0874021).
2. Ofício 3 (0874029).
3. Portaria (GR) 70 (0876170).
4. E-mail DOC-GR (0876224).
5. Portaria BS de 03/02/2022 (0877357).
6. Despacho DOC-GR (0880747).
7. DESPACHO GAB-UNIR (0880747).
8. Despacho PROGRAD (0884335).
9. Despacho CJP (0884433).
10. E-mail CRM (0884493).
11. Ata Reunião PROGRAD (0884803).
12. Plano de Trabalho DACCONT-CAC (0890730).
13. Relatório Final da Comissão - Word (0966398).
14. Relatório Final da Comissão - PDF (0966399).
15. Despacho DACCONT-VHA (0966399).
16. Despacho GAB-UNIR (0966511).
17. Despacho VR-UNIR (0966906).
18. Despacho SECONS (0971774).
19. Despacho CamGR (0971843).
20. E-mail CamGR (0971889).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Destaca-se que no ano de 2020 o mundo foi surpreendido pelo grave surgimento e disseminação pandêmica da COVID-19. O intenso aumento da disseminação da doença bem como os quadros de morte no país e no mundo, ocasionaram a necessidade de afastamento social, levando a paralisação das diversas atividades presenciais na sociedade, na tentativa de conter o vírus e preservar a vida.

Nesse contexto, calendários e atividades educacionais em todos os níveis da Educação foram inevitavelmente afetados. De forma que em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional, editou o Decreto Legislativo nº 6, no qual reconheceu “estado de calamidade pública”, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Na sequência, em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo nos níveis da Educação Básica e da Educação Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Diante do exposto, a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR em 20 de março de 2020, publicou a Resolução nº. 187, de 20/03/2020, a qual resolve: “Art. 1º Suspender o calendário acadêmico letivo para o ano de 2020, aprovado pela resolução 150/2019/CONSEA (0304314), de 20/03/2020 até o encerramento das medidas sanitárias relacionadas ao coronavírus (COVID19)”.

Sendo assim, faz-se necessário ressaltar que todas as ações tomadas foram fundamentais para preservar vidas e tentar reduzir a disseminação da Pandemia do COVID-19. O Ministério da Educação por meio do Conselho Nacional de Educação, publicou o Parecer CNE/CP nº 6/2021, aprovado em 6 de julho de 2021 que realizou o estudo das “Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar” e por meio do referido parecer foi editada a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, a qual “institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar”. Diante disso, a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, se utilizou dos referidos normativos na implantação de seus Calendários Acadêmicos ao longo de 2020.1; 2020.2; 2021.1 e 2021.2, sendo que para dar continuidade no calendário de 2020.1, e iniciar 2020.2; 2021.1 implantou o ensino remoto emergencial, por meio da RESOLUÇÃO Nº 254, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020, possibilitando que as atividades acadêmicas fossem desenvolvidas de forma remota, se utilizando de ferramentas tecnológicas.

Por fim, o calendário acadêmico de 2021.2 possibilitou as formas de ensino, remoto, híbrido e presencial, a critério do colegiado de cada departamento, núcleo e/ou campus, sendo que na maioria dos cursos da UNIR as atividades presenciais foram retomadas em 25/04/2022, referentes ao semestre 2021.2, conforme RESOLUÇÃO No 391, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Com a publicação da Portaria GM/MS Nº 913, publicada no DOU de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Covid-19, em vigência a partir de 22 de maio de 2022; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022, que determina o retorno de todos os servidores públicos federais ao trabalho presencial e revoga a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021.

Com a aprovação da Portaria nº 320, de 4 de maio de 2022 que dispõe sobre o retorno as aulas presenciais e sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, as instituições de ensino passam a ser obrigadas a retomar suas atividades de forma presencial; e em virtude do descompasso entre o calendário civil e o calendário acadêmico da UNIR, ocasionado em decorrência dos prejuízos causados

pela pandemia de COVID-19, foi apresentada uma proposta de calendário acadêmico para os semestres 2022.1; 2022.2; 2023.1; 2023.2; 2024.1 e 2024.2, de forma que ao final do ano civil de 2024 o calendário acadêmico volta a convergir com o calendário civil.

Vale destacar que a referida proposta de calendário acadêmico foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria Nº 70/2022/GR/UNIR, de 03 de fevereiro de 2022, a partir do indicativo apresentado pela professora Walterlina Barboza Brasil na 117ª sessão do CONSEA, realizada em 09 de setembro de 2021, conforme se observa na Ata contida no documento (0874021) : "Que seja imediatamente composta equipe para elaboração de calendários letivos 2022 e 2023, dado tratar-se de rotinas acadêmicas que envolvem, inclusive, fluxo e acesso e conclusão."

A Portaria Nº 70/2022/GR/UNIR traz que:

Art. 3º A Comissão terá, dentre outras atividades relativas à proposição do calendário acadêmico, avaliar a viabilidade e a pertinência de incluir os anos de 2023 e 2024.

Vale ressaltar, que o estudo realizado pela comissão foi importante no tocante de desmistificar sobre a carga horária de sala de aula. Dado as demandas da Portaria Nº 70/2022/GR/UNIR se apresenta "os considerando":

Considerando que conforme Resolução 282/CONSUN/2020:

Art. 5, compete ao CONSEA, "X – Deliberar sobre o Calendário Acadêmico"

Considerando que compete aos Campi e os Núcleos, em conformidade com a Resolução 282/CONSUN/2020:

Art. 36, XVI – Propor o respectivo Calendário Acadêmico.

Considerando Art. 41 da Resolução 282/CONSUN/2020, em relação as Competências do Conselho de Departamento – CONDEP, compete:

XX - Organizar e elaborar a programação acadêmica do Calendário Acadêmico específico e do das aulas.

Considerando o Art. 71 da Resolução 282/CONSUN/2020:

Art. 71. Aprovado o Calendário Acadêmico, devem os Departamentos através de seus respectivos Conselhos aprovar os seus calendários específicos e submetê-los à apreciação do Conselho de Campus ou Núcleo a que o Departamento estiver vinculado antes do início de sua execução.

Considerando a Resolução 282/CONSUN/2020:

Art. 67. O ano letivo, independente do ano civil terá o mínimo de dias letivos estabelecido na lei vigente.

§ 1º O ano letivo compreende dois períodos, cada um com o mínimo de dias letivos previstos em lei.

§ 2º Cada semestre letivo corresponde ao número de semanas letivas obtido pela divisão dos dias letivos semestrais pelos dias letivos semanais.

§ 3º A carga horária de cada disciplina do curso terá por base o múltiplo do número correspondente às semanas letivas semestrais.

§ 4º **É automaticamente prorrogado o período letivo** em que não se cumprir o limite legal de carga horária estabelecida para o curso (grifo nosso).

Considerando a Resolução 282/CONSUN/2020:

Art. 69. As atividades acadêmicas, além das aulas, quando planejadas pelo Departamento, serão contadas nos dias letivos previstos.

Considerando a Resolução 282/CONSUN/2020:

Art. 70. A duração do semestre letivo e o cumprimento de carga horária são fiscalizadas pelos respectivos Departamentos.

Observando que o período pandêmico impôs ações e condições que dificultaram a realização das atividades acadêmicas e na ciência de que **mesmo** que “Art. 67. O ano letivo, independente do ano civil terá o mínimo de dias letivos estabelecido na lei vigente” é desejável que haja consonância entre o ano civil e o calendário acadêmico – em virtude das programações de trabalho, férias e rotinas da comunidade, dos docentes, dos discentes, dos técnicos e das relações da instituição (UNIR) com as demais instituições que fazem parte do processo de ensino aprendizagem.

Deste modo ainda se destaca, a Resolução 500/CONSEA/2017 na observância que:

Art. 1º Nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR) a hora-aula será ministrada com duração de 50 (cinquenta minutos).

§ 1º A hora-aula poderá ser planejada e realizada conforme o Art. 130 do Regimento Geral da UNIR e o disposto nesta resolução.

Art. 4º. § 1º Cabe ao Conselho de Departamento organizar e elaborar a programação acadêmica do Calendário Acadêmico específico e do horário de início e término das aulas nos três turnos diários, conforme disposto a seguir:

- a) com início às 07h50min - para o turno da manhã;
- b) com início às 13h50min - para o turno da tarde;
- c) com início às 19 horas - para o turno da noite.

A Resolução Nº 95/CONSEA/2019:

Art. 4º A carga horária docente nas disciplinas é igual ao número de aulas necessário para cumprimento da carga horária da disciplina, observando que:

I – O docente em regime de trabalho T-40 ou DE, deverá cumprir, no mínimo, uma carga horária de 8 (oito) horas semanais, computadas em horas-relógio.

Art. 5º. O docente DEVERÁ ter a carga horária prevista no Art. 4º AMPLIADA para 12 (doze) horas-aula semanais, EXCETO quando exercer:

I – coordenação de projeto de pesquisa institucionalizada nas instâncias competentes da UNIR;

II – coordenação de projeto de extensão institucionalizado nas instâncias competentes da UNIR;

III – atividade administrativa com carga horária diária como titular de cargo de chefia.

Outrossim, se aponta a necessidade de recursos para a continuidade das atividades na UNIR, salienta-se, nesse sentido, a importância de consolidar todos os semestres letivos, dentro dos parâmetros da legalidade, da legitimidade e da plausibilidade, isso representa a necessidade de se estabelecer medidas para mitigar os 'prejuízos' acadêmicos, orçamentários e financeiros, outrossim, também deve ser destacado que as Universidades Federais contam com a distribuição anual de recursos para sua manutenção e funcionamento. O instrumento de distribuição anual desses recursos é denominado “Matriz OCC” (Orçamento de outros Custeios e Capital).

A Portaria MEC Nº 651 de 24 de julho de 2013 institucionalizou, no âmbito do Ministério da Educação, a Matriz OCC para a distribuição de recursos de custeios e capital para as IFES. A referida matriz é composta por dois indicadores relacionados à educação superior: “Aluno Equivalente” e “Índice de Qualidade e Produtividade Acadêmico-Científico”.

Cada um desses indicadores possui um peso diferente na composição da Matriz OCC, além de serem compostos por dados obtidos por meio das edições anuais do Censo da Educação Superior entre outros parâmetros.

Sendo assim, vale destacar que "Aluno Equivalente" é de extrema importância na composição da Matriz OCC, o peso atribuído a este indicador o faz corresponder a 90% da Matriz OCC, além de figurar na composição do segundo indicador, o qual corresponde a 10% da referida matriz.

Nesse sentido, vale destacar que em virtude da suspensão do Calendário Acadêmico –

2020, pela ocorrência da pandemia de COVID-19, os maiores afetados, na UNIR, foram os cursos de graduação, desse modo, a presente análise se restringe apenas para esse grupo de cursos (graduação), tendo em vista que os cursos de pós-graduação possuem calendários específicos e a residência médica não é aplicável a esta IES, evidenciando assim, a importância de ajustar o calendário acadêmico ao ano civil, conforme proposta apresentada por meio do Relatório Final da Comissão (0966398).

III. CONCLUSÃO

A partir da proposta (0966398) apresenta pela comissão nomeada por meio da Portaria Nº 70/2022/GR/UNIR, de 03 de fevereiro de 2022, contida no Relatório Final da Comissão (0966398), **apresento** uma proposta de Minuta de Calendário Acadêmico (0973449) em substituição aquela contida no documento (0966398), acrescentando o item 2 "Período especial vinculado aos Calendários de 2022; 2023 e 2024, conforme previsto no Art. 68 do Regimento Geral – Destinado à oferta de disciplinas nos termos do art. 135 do Regimento Geral" para cada semestre.

Esse é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Conselheiro(a)**, em 17/05/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0972057** e o código CRC **2E679F88**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 25/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.000818/2022-24

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</p>
<p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 19/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>
<p>Assunto: Reformulação do Regimento Interno do curso de Direito do Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal/RO</p>
<p>Relator(a): Conselheiro Ariel Adorno de Sousa</p>

Decisão:

Na 209ª sessão ordinária, em 26/05/2022, a câmara, por 8 votos favoráveis e 1 contrário, aprovou o parecer em tela sem prejuízo de emendas posteriores.

Foram realizadas as seguintes emendas:

1. Emenda modificativa do artigo 1º proposta pelo Conselheiro Cleberon Eller Loose, nos seguintes termos: "Art. 1º Aprovar o calendário acadêmico dos anos letivos de 2022, 2023 e 2024." **Decisão:** Em votação, a emenda foi aprovada por unanimidade.
2. Emenda modificativa do artigo 2º proposta pelo Conselheiro Elder Gomes Ramos nos seguintes termos: "Art. 2º O cronograma apresentado em anexo, poderá ser alterado em última instância pela Câmara de Graduação - CGR a partir de proposição da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA". **Decisão:** Em votação, a emenda foi aprovada por unanimidade.
3. Emenda modificativa do artigo 3º proposta pela Pró-Reitora de Graduação Veronica Ribeiro da Silva Cordovil (Proposta n. 1) nos seguintes termos: "Art. 3º Considerando a organização das semanas letivas e a necessidade de adequação do calendário letivo ao ano civil, as/os docentes poderão planejar 30% da carga horária em atividades que sejam mediadas por recursos Educacionais digitais, Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros meios convencionais, previstos nos planos de ensino e apensados aos projetos pedagógicos dos cursos, com o objetivo de cumprir a carga horária das disciplinas." **Decisão:** Em votação, por 7 favoráveis à proposta nº 1 e 2 votos favoráveis à proposta nº 2, a proposta nº 1 foi aprovada.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 31/05/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987164** e o código CRC **822A9144**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 23/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0972057) e o Despacho Decisório de nº 25/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0987164) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 31/05/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987165** e o código CRC **FC2FF200**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 421, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Calendário Acadêmico para os anos
letivos de 2022, 2023 e 2024

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.000818/2022-24;
- Parecer nº 23/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Cleberon Eller Loose (0972057);
- Deliberação na 209ª sessão da Câmara de Graduação (CamGR), em 26/05/2022 (0987164);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (0987165);
- Deliberação na 129ª sessão extraordinária do CONSEA, em 13/06/2022 (0999863).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário acadêmico dos anos letivos de 2022, 2023 e 2024.

Art. 2º O cronograma apresentado em anexo, poderá ser alterado em última instância pela Câmara de Graduação (CGR) a partir de proposição da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA).

Art. 3º Considerando a organização das semanas letivas e a necessidade de adequação do calendário letivo ao ano civil, as(os) docentes poderão planejar 30% da carga horária em atividades que sejam mediadas por recursos Educacionais digitais, Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros meios convencionais, previstos nos planos de ensino e apensados aos projetos pedagógicos dos cursos, com o objetivo de cumprir a carga horária das disciplinas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor em 01/07/2022.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 20/06/2022, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1002600** e o código CRC **DB66E8CF**.



ANEXO À RESOLUÇÃO 421/2022/CONSEA, DE 14 DE JUNHO DE 2022

CALENÁRIOS ACADÊMICOS DOS ANOS LETIVOS DE 2022, 2023 E 2024 – Execução nos anos civis de 2022 a 2024

ANEXO I

**CALENÁRIO ACADÊMICO 2022 – UNIR
(Ano Letivo de 2022 – Anos Civis de 2022 e 2023)**

ATIVIDADES	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	RESPONSÁVEL
01. Início e Término do Semestre Letivo.	29/08/2022 a 27/12/2022	31/01/2023 a 31/05/2023	-
02. Período especial vinculado ao ano letivo de 2022 (art. 68 do Regimento Geral – Destinado à oferta de disciplinas nos termos do art. 135 do Regimento Geral)	02/01/2023 a 27/01/2023	06/06/2023 a 16/06/2023	-
03. Prazo máximo para a realização de matrículas de discentes ingressantes por meio do Processo Seletivo – UNIR/2022, ano letivo de 2022/anos civis de 2022 e 2023.	27/09/2022	02/03/2023	DIRCA
04. Data limite para a divulgação/publicação dos Calendários Específicos dos Departamentos (Art. 71 do Regimento Geral da UNIR).	19/08/2022	20/01/2023	Departamentos Acadêmicos
05. Data Limite para a entrega, pelos docentes, dos Planos de Ensino aos Departamentos.	07/08/2022	23/12/2022	Docentes
06. Data limite para divulgação dos Planos de Ensino aprovados, nos sites dos Departamentos (Incisos I, II e III do §1º do Art. 47 da Lei 9.394/1996 – LDB).	19/08/2022	20/01/2023	Departamentos
07. Período para a Renovação de Matrícula e Matrícula por Inclusão em disciplinas de outros cursos (do mesmo campus), via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.	15/08/2022 a 17/08/2022	08/01/2023 a 11/01/2023	Discentes
08. Período para processamento das renovações de matrícula, pela DTI.	18/08/2022 a 19/08/2022	12/01/2023 a 13/01/2023	DTI
09. Período para a solicitação de Redimensionamento de matrícula, via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.	22/08/2022 a 24/08/2022	14/01/2023 a 17/01/2023	Discentes
10. Período para processamento dos pedidos de redimensionamento de matrícula, pela DTI.	25/08/2022 a 26/08/2022	18/01/2023 a 19/01/2023	DTI
11. Período para os Chefes de Departamento cadastrarem os discentes em atividades de TCC e Estágio.*	15/08/2022 a 23/09/2022	08/01/2023 a 24/03/2023	Departamentos
12. Período para a solicitação de Reintegração de Matrícula e Matrícula Especial, via protocolo, aos Departamentos.**	01/08/2022 a 12/08/2022	26/12/2022 a 06/01/2023	Alunos Desistentes e Discentes de outras instituições
13. Data limite para os Departamentos efetuarem a entrega das solicitações de Reintegração e Matrícula Especial, às SERCAs, com parecer para a execução.	21/08/2022	16/01/2023	Departamentos
14. Data limite para a efetivação, pelas SERCAs, das Reintegrações e Matrículas Especiais, no sistema Acadêmico (SIGAA)	27/08/2022	28/01/2023	SERCAs
15. Período para a Solicitação de Aproveitamento de Disciplinas, via protocolo acadêmico dos Departamentos.	Fluxo contínuo	Fluxo contínuo	Discentes
16. Data limite para os Departamentos encaminharem os	Fluxo contínuo	Fluxo contínuo	Departamentos

processos de Aproveitamento de Disciplinas, às SERCAS, com parecer para a execução.			
17. Período para a solicitação de trancamento de disciplinas (Trancamento Parcial) ou suspensão de programa (Trancamento Geral).	15/08/2022 a 27/09/2022	08/01/2023 a 02/03/2023	Discentes
18. Período para oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA), para o próximo ano/semestre letivo.	14/11/2022 a 18/12/2022	16/04/2023 a 18/05/2023	Departamentos
19. Período para a Avaliação Repositiva.	28/12/2022 a 29/12/2022	01/06/2023 a 03/06/2023	Docentes
20. Período para o registro de notas e frequências e consolidação, no sistema acadêmico (SIGAA), pelos docentes.	12/12/2022 a 31/12/2022	22/05/2023 a 05/06/2023	Docentes
21. Período para a solicitação de Colação de Grau, no protocolo do Núcleo ou Campus.	02/01/2023 a 13/01/2023	06/06/2023 a 16/06/2023	Discentes
22. Período para a realização das Colações de Grau.	A definir	A definir	Reitoria
23. Data limite para os acadêmicos da UNIR solicitarem aos Departamentos os pedidos de inclusão no programa de Mobilidade Acadêmica.	Ingresso no próximo semestre letivo A definir pela PROGRAD	Ingresso no próximo semestre letivo A definir pela PROGRAD	Discentes
24. Data Limite para a PROGRAD encaminhar as inclusões de acadêmicos no Programa de Mobilidade Acadêmica em outras IFES.	A definir pela PROGRAD	A definir pela PROGRAD	PROGRAD
25. Início das atividades de Monitoria Acadêmica.	A definir pela PROGRAD	A definir pela PROGRAD	Departamentos
26. Avaliação UNIR (CPAV) – Coleta de dados: Unidades e Comunidade. Proposições: Seminário de Avaliação Institucional.	A definir pela CPAV	A definir pela CPAV	CPAV
27. Práticas Supervisionadas dos cursos da área da saúde.	A definir	A definir	NUSAU
28. Sábados Letivos	Todos os sábados compreendidos entre o início e término do semestre são letivos. (Os sábados utilizados para o cumprimento do disposto na Resolução 500/CONSEA deverão constar no Plano de Ensino do Docente).	Todos os sábados compreendidos entre o início e término do semestre são letivos. (Os sábados utilizados para o cumprimento do disposto na Resolução 500/CONSEA deverão constar no Plano de Ensino do Docente).	-

* Aplica-se a componentes curriculares de TCC e ESTÁGIO que estejam configurados como ATIVIDADE no Sistema Acadêmico (SIGAA)

** No caso de Matrícula Especial é necessário que o requerente, além de realizar o pedido, via protocolo, encaminhe, em anexo, a documentação necessária para a matrícula

ANEXO II

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2023 – UNIR (Ano Letivo de 2023 – Anos Cívicos de 2023 e 2024)

ATIVIDADES	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	RESPONSÁVEL
01. Início e Término do Semestre Letivo.	19/06/2023 a 14/10/2023	30/10/2023 a 22/12/2023 Reinício: 22/01/2024 a 26/03/2024	-
02. Período especial vinculado ao ano letivo de 2023 (art. 68 do Regimento Geral – Destinado à oferta de disciplinas nos termos do art. 135 do Regimento Geral)	19/10/2023 a 28/10/2023	01/04/2024 a 10/04/2024	-
03. Prazo máximo para a realização de matrículas de discentes ingressantes por meio do Processo Seletivo – UNIR/2023, ano letivo de 2023/anos cívicos de 2023 e 2024.	17/07/2023	29/11/2023	DIRCA

04. Data limite para a divulgação/publicação dos Calendários Específicos dos Departamentos (Art. 71 do Regimento Geral da UNIR).	09/06/2023	20/10/2023	Departamentos Acadêmicos
05. Data Limite para a entrega, pelos docentes, dos Planos de Ensino aos Departamentos.	30/05/2023	10/10/2023	Docentes
06. Data limite para divulgação dos Planos de Ensino aprovados, nos sites dos Departamentos (Incisos I, II e III do §1º do Art. 47 da Lei 9.394/1996 – LDB).	09/06/2023	20/10/2023	Departamentos
07. Período para a Renovação de Matrícula e Matrícula por Inclusão em disciplinas de outros cursos (do mesmo campus), via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.	06/06/2023 a 09/06/2023	19/10/2023 a 22/10/2023	Discentes
08. Período para processamento das renovações de matrícula, pela DTI.	10/06/2023 a 12/06/2023	23/10/2023 a 24/10/2023	DTI
09. Período para a solicitação de Redimensionamento de matrícula, via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.	13/06/2023 a 15/06/2023	25/10/2023 a 26/10/2023	Discentes
10. Período para processamento dos pedidos de redimensionamento de matrícula, pela DTI.	16/06/2023 a 17/06/2023	27/10/2023 a 28/10/2023	DTI
11. Período para os Chefes de Departamento cadastrarem os discentes em atividades de TCC e Estágio.*	06/06/2023 a 13/07/2023	19/10/2023 a 24/11/2023	Departamentos
12. Período para a solicitação de Reintegração de Matrícula e Matrícula Especial, via protocolo, aos Departamentos.**	19/05/2023 a 29/05/2023	28/09/2023 a 09/10/2023	Alunos Desistentes e Discentes de outras instituições
13. Data limite para os Departamentos efetuarem a entrega das solicitações de Reintegração e Matrícula Especial, às SERCAs, com parecer para a execução.	09/06/2023	20/10/2023	Departamentos
14. Data limite para a efetivação, pelas SERCAs, das Reintegrações e Matrículas Especiais, no sistema Acadêmico (SIGAA)	17/06/2023	28/10/2023	SERCAs
15. Período para a Solicitação de Aproveitamento de Disciplinas, via protocolo acadêmico dos Departamentos.	Fluxo contínuo	Fluxo contínuo	Discentes
16. Data limite para os Departamentos encaminharem os processos de Aproveitamento de Disciplinas, às SERCAs, com parecer para a execução.	Fluxo contínuo	Fluxo contínuo	Departamentos
17. Período para a solicitação de trancamento de disciplinas (Trancamento Parcial) ou suspensão de programa (Trancamento Geral).	06/06/2023 a 17/07/2023	19/10/2023 a 29/11/2023	Discentes
18. Período para oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA), para o próximo ano/semestre letivo.	28/08/2023 a 27/09/2023	08/02/2024 a 13/03/2024	Departamentos
19. Período para a Avaliação Repositiva.	16/10/2023 a 17/10/2023	27/03/2024 a 28/03/2024	Docentes
20. Período para o registro de notas e frequências e consolidação, no sistema acadêmico (SIGAA), pelos docentes.	02/10/2023 a 18/10/2023	15/03/2024 a 30/03/2024	Docentes
21. Período para a solicitação de Colação de Grau, no protocolo do Núcleo ou Campus.	19/10/2023 a 30/10/2023	01/04/2024 a 12/04/2024	Discentes
22. Período para a realização das Colações de Grau.	A definir	A definir	Reitoria
23. Data limite para os acadêmicos da UNIR solicitarem aos Departamentos os pedidos de inclusão no programa de Mobilidade Acadêmica.	Ingresso no próximo semestre letivo A definir pela PROGRAD	Ingresso no próximo semestre letivo A definir pela PROGRAD	Discentes
24. Data Limite para a PROGRAD encaminhar as inclusões de acadêmicos no Programa de Mobilidade Acadêmica em outras IFES.	A definir pela PROGRAD	A definir pela PROGRAD	PROGRAD

25. Início das atividades de Monitoria Acadêmica.	A definir pela PROGRAD	A definir pela PROGRAD	Departamentos
26. Avaliação UNIR (CPAV) – Coleta de dados: Unidades e Comunidade. Proposições: Seminário de Avaliação Institucional.	A definir pela CPAV	A definir pela CPAV	CPAV
27. Práticas Supervisionadas dos cursos da área da saúde.	A definir	A definir	NUSAU
28. Sábados Letivos	Todos os sábados compreendidos entre o início e término do semestre são letivos. (Os sábados utilizados para o cumprimento do disposto na Resolução 500/CONSEA deverão constar no Plano de Ensino do Docente).	Todos os sábados compreendidos entre o início e término do semestre são letivos. (Os sábados utilizados para o cumprimento do disposto na Resolução 500/CONSEA deverão constar no Plano de Ensino do Docente).	-

* Aplica-se a componentes curriculares de TCC e ESTÁGIO que estejam configurados como ATIVIDADE no Sistema Acadêmico (SIGAA)

** No caso de Matrícula Especial é necessário que o requerente, além de realizar o pedido, via protocolo, encaminhe, em anexo, a documentação necessária para a matrícula

ANEXO III

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2024 – UNIR (Ano Letivo de 2024 – Ano Civil de 2024)

ATIVIDADES	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	RESPONSÁVEL
01. Início e Término do Semestre Letivo.	11/04/2024 a 07/08/2024	26/08/2024 a 24/12/2024	-
02. Período especial vinculado ao ano letivo de 2024 (art. 68 do Regimento Geral – Destinado à oferta de disciplinas nos termos do art. 135 do Regimento Geral)	13/08/2024 a 24/08/2024	02/01/2025 a 30/01/2025	-
03. Prazo máximo para a realização de matrículas de discentes ingressantes por meio do Processo Seletivo – UNIR/2024, ano letivo de 2024/ano civil de 2024.	10/05/2024	24/09/2024	DIRCA
04. Data limite para a divulgação/publicação dos Calendários Específicos dos Departamentos (Art. 71 do Regimento Geral da UNIR).	01/04/2024	16/08/2024	Departamentos Acadêmicos
05. Data Limite para a entrega, pelos docentes, dos Planos de Ensino aos Departamentos.	21/03/2024	06/08/2024	Docentes
06. Data limite para divulgação dos Planos de Ensino aprovados, nos sites dos Departamentos (Incisos I, II e III do §1º do Art. 47 da Lei 9.394/1996 – LDB).	01/04/2024	16/08/2024	Departamentos
07. Período para a Renovação de Matrícula e Matrícula por Inclusão em disciplinas de outros cursos (do mesmo campus), via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.	31/03/2024 a 03/04/2024	13/08/2024 a 16/08/2024	Discentes
08. Período para processamento das renovações de matrícula, pela DTI.	04/04/2024 a 05/04/2024	17/08/2024 a 19/08/2024	DTI
09. Período para a solicitação de Redimensionamento de matrícula, via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.	06/04/2024 a 08/04/2024	20/08/2024 a 22/08/2024	Discentes
10. Período para processamento dos pedidos de redimensionamento de matrícula, pela DTI.	09/04/2024 a 10/04/2024	23/08/2024 a 24/08/2024	DTI
11. Período para os Chefes de Departamento cadastrarem os discentes em atividades de TCC e Estágio.*	31/03/2024 a 04/05/2024	13/08/2024 a 20/09/2024	Departamentos
12. Período para a solicitação de Reintegração de Matrícula e Matrícula Especial, via protocolo, aos Departamentos.**	14/03/2024 a 23/03/2024	22/07/2024 a 02/08/2024	Alunos Desistentes e Discentes de outras instituições

13. Data limite para os Departamentos efetuarem a entrega das solicitações de Reintegração e Matrícula Especial, às SERCAs, com parecer para a execução.	04/04/2024	16/08/2024	Departamentos
14. Data limite para a efetivação, pelas SERCAs, das Reintegrações e Matrículas Especiais, no sistema Acadêmico (SIGAA)	10/04/2014	24/08/2024	SERCAs
15. Período para a Solicitação de Aproveitamento de Disciplinas, via protocolo acadêmico dos Departamentos.	Fluxo contínuo	Fluxo contínuo	Discentes
16. Data limite para os Departamentos encaminharem os processos de Aproveitamento de Disciplinas, às SERCAs, com parecer para a execução.	Fluxo contínuo	Fluxo contínuo	Departamentos
17. Período para a solicitação de trancamento de disciplinas (Trancamento Parcial) ou suspensão de programa (Trancamento Geral).	31/03/2024 a 10/05/2024	13/08/2024 a 24/09/2024	Discentes
18. Período para oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA), para o próximo ano/semestre letivo.	10/06/2024 a 21/07/2024	04/11/2024 a 14/12/2024	Departamentos
19. Período para a Avaliação Repositiva.	08/08/2024 a 10/08/2024	26/12/2024 a 28/12/2024	Docentes
20. Período para o registro de notas e frequências e consolidação, no sistema acadêmico (SIGAA), pelos docentes.	27/07/2024 a 12/08/2024	14/12/2024 a 31/12/2024	Docentes
21. Período para a solicitação de Colação de Grau, no protocolo do Núcleo ou Campus.	13/08/2024 a 27/08/2024	02/01/2025 a 15/01/2025	Discentes
22. Período para a realização das Colações de Grau.	A definir	A definir	Reitoria
23. Data limite para os acadêmicos da UNIR solicitarem aos Departamentos os pedidos de inclusão no programa de Mobilidade Acadêmica.	Ingresso no próximo semestre letivo A definir pela PROGRAD	Ingresso no próximo semestre letivo A definir pela PROGRAD	Discentes
24. Data Limite para a PROGRAD encaminhar as inclusões de acadêmicos no Programa de Mobilidade Acadêmica em outras IFES.	A definir pela PROGRAD	A definir pela PROGRAD	PROGRAD
25. Início das atividades de Monitoria Acadêmica.	A definir pela PROGRAD	A definir pela PROGRAD	Departamentos
26. Avaliação UNIR (CPAV) – Coleta de dados: Unidades e Comunidade. Proposições: Seminário de Avaliação Institucional.	A definir pela CPAV	A definir pela CPAV	CPAV
27. Práticas Supervisionadas dos cursos da área da saúde.	A definir	A definir	NUSAU
28. Sábados Letivos	Todos os sábados compreendidos entre o início e término do semestre são letivos. (Os sábados utilizados para o cumprimento do disposto na Resolução 500/CONSEA deverão constar no Plano de Ensino do Docente).	Todos os sábados compreendidos entre o início e término do semestre são letivos. (Os sábados utilizados para o cumprimento do disposto na Resolução 500/CONSEA deverão constar no Plano de Ensino do Docente).	-

* Aplica-se a componentes curriculares de TCC e ESTÁGIO que estejam configurados como ATIVIDADE no Sistema Acadêmico (SIGAA)

** No caso de Matrícula Especial é necessário que o requerente, além de realizar o pedido, via protocolo, encaminhe, em anexo, a documentação necessária para a matrícula

ANEXO IV

PERÍODOS SUGERIDOS PARA FÉRIAS DE DOCENTES	
ANO	PERÍODO
2022	01/01/2022 a 30/01/2022 (30 dias)
2022	09/04/2022 a 23/04/2022 (15 dias)
2022	15/08/2022 a 26/08/2022 (12 dias)
TOTAL	57 Dias

2023	01/01/2023 a 30/01/2023 (30 dias)
2023	06/06/2023 a 18/06/2023 (13 dias)
2023	19/10/2023 a 29/10/2023 (11 dias)
TOTAL	54 Dias
2024	23/12/2023 a 21/01/2024 (30 dias)
2024	31/03/2024 a 10/04/2024 (11 dias)
2024	13/08/2024 a 25/08/2024 (13 dias)
TOTAL	54 Dias

ANEXO V

SÍNTESE DOS DIAS LETIVOS – 1º SEMESTRE LETIVO DE 2022 - ANO CIVIL DE 2022

1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022/ANO CIVIL DE 2022						
MÊS	DIAS LETIVOS			FERIADOS OFICIAIS		PONTO FACULTATIVO
	ÚTEIS	SÁBADOS	TOTAL	NACIONAL	ESTADUAL	
AGOSTO/2022	03	00	03	00	00	00
SETEMBRO/2022	21	04	25	01 (07/09/2022)	00	00
OUTUBRO/2022	20	05	25	01 (12/10/2022)	00	01 (28/10/2022)
NOVEMBRO/2022	20	04	24	02 (02/11/2022 e 15/11/2022)	00	00
DEZEMBRO/2022	19	04	23	01 (25/12/2022)	00	00
TOTAL	83	17	100	05	00	01

SÍNTESE DOS DIAS LETIVOS – 2º SEMESTRE LETIVO DE 2022 - ANO CIVIL DE 2023

2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022/ANO CIVIL DE 2023						
MÊS	DIAS LETIVOS			FERIADOS OFICIAIS		PONTO FACULTATIVO
	ÚTEIS	SÁBADOS	TOTAL	NACIONAL	ESTADUAL	
JANEIRO/2023	01	00	01	01 (01/01/2023)	01 (04/01/2023)	00
FEVEREIRO/2023	19	04	23	00	00	01 (22/02/2023)
MARÇO/2023	23	04	27	00	00	00
ABRIL/2023	18	05	23	02 (07/04/2023 e 21/04/2023)	00	00
MAIO/2023	22	04	26	01 (01/05/2023)	00	00
TOTAL	83	17	100	04	01	01

SÍNTESE DOS DIAS LETIVOS – 1º SEMESTRE LETIVO DE 2023 - ANO CIVIL DE 2023

1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023/ANO CIVIL DE 2023						
MÊS	DIAS LETIVOS			FERIADOS OFICIAIS		PONTO FACULTATIVO
	ÚTEIS	SÁBADOS	TOTAL	NACIONAL	ESTADUAL	
JUNHO/2023	10	01	11	01 (08/06/2023)	00	00
JULHO/2023	21	05	26	00	00	00
AGOSTO/2023	23	04	27	00	00	00
SETEMBRO/2023	20	05	25	01 (07/09/2023)	00	00
OUTUBRO/2023	09	02	11	01 (12/10/2023)	00	01 (28/10/2023)
TOTAL	83	17	100	03	00	01

SÍNTESE DOS DIAS LETIVOS – 2º SEMESTRE LETIVO DE 2023 - ANOS CIVIS DE 2023 e 2024

2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023/ANOS CIVIS DE 2023 e 2024						
MÊS	DIAS LETIVOS			FERIADOS OFICIAIS		PONTO FACULTATIVO
	ÚTEIS	SÁBADOS	TOTAL	NACIONAL	ESTADUAL	
OUTUBRO/2023	02	00	02	00	00	00
NOVEMBRO/2023	20	04	24	02 (02/11/2013 e 15/11/2023)	00	00
DEZEMBRO/2023	16	03	19	01 (25/12/2023)	00	00
JANEIRO/2024	08	01	09	01 (01/01/2024)	01 (04/01/2024)	00
FEVEREIRO/2024	20	04	24	00	00	01 (14/01/2024)
MARÇO/2024	18	04	22	01 (29/03/2024)	00	00
TOTAL	84	16	100	05	01	01

SÍNTESE DOS DIAS LETIVOS – 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024 - ANO CIVIL DE 2024

1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024/ANO CIVIL DE 2024						
MÊS	DIAS LETIVOS			FERIADOS OFICIAIS		PONTO FACULTATIVO
	ÚTEIS	SÁBADOS	TOTAL	NACIONAL	ESTADUAL	
ABRIL/2024	14	03	17	01 (21/04/2024)	00	00
MAIO/2024	21	04	25	01 (01/05/2024)	00	00
JUNHO/2024	20	05	25	00	00	00
JULHO/2024	23	04	27	00	00	00
AGOSTO/2024	05	01	06	00	00	00
TOTAL	83	17	100	02	00	00

SÍNTESE DOS DIAS LETIVOS – 2º SEMESTRE LETIVO DE 2024 - ANO CIVIL DE 2024

2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024/ANO CIVIL DE 2024						
MÊS	DIAS LETIVOS			FERIADOS OFICIAIS		PONTO FACULTATIVO
	ÚTEIS	SÁBADOS	TOTAL	NACIONAL	ESTADUAL	
AGOSTO/2024	05	01	06	00	00	00
SETEMBRO/2024	21	03	24	01 (07/09/2024)	00	00
OUTUBRO/2024	23	03	26	01 (12/10/2024)	00	01 (28/10/2024)
NOVEMBRO/2024	20	04	24	02 (02/11/2024 e 15/11/2024)	00	00
DEZEMBRO/2024	17	03	20	01 (25/12/2024)	00	00
TOTAL	86	14	100	05	00	01

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DOS FERIADOS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
01 de janeiro – Confraternização universal (Feriado Nacional)
04 de janeiro – Criação e instalação do Estado de Rondônia (Feriado Estadual)
02/02/2022 22/02/2023 – Quarta-feira de Cinzas (Ponto facultativo Nacional, até as 14h) 14/02/2024
15/04/2022 07/04/2023 – Paixão de Cristo (Feriado Nacional) 29/03/2024
10 de abril – Emancipação Político-Administrativa do Município de Guajará-Mirim (Feriado Municipal em Guajará-Mirim)
21 de abril – Tiradentes (Feriado Nacional)
01 de maio – Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
24 de maio – Dia de Nossa Senhora Auxiliadora (Feriado Municipal em Porto Velho e Vilhena)
16/06/2022 08/06/2023 – Corpus Christi (Ponto Facultativo Nacional) 30/05/2024
16 de junho – Aniversário do Município de Presidente Médici (Feriado Municipal em Presidente Médici)
24 de junho – São João, padroeiro do Município de Presidente Médici (Feriado Municipal em Presidente Médici)
12 de julho – Criação do Município de Guajará-Mirim (Feriado Municipal em Guajará-Mirim)
05 de agosto – Criação do Município de Rolim de Moura (Feriado Municipal em Rolim de Moura)
06 de agosto – Dia da emancipação Político-Administrativa da República da Bolívia (Feriado Municipal em Guajará-Mirim)
16 de agosto – Dia de São João Bosco, Padroeiro do Município de Ji-Paraná (Feriado Municipal em Ji-Paraná)
07 de setembro – Independência do Brasil (Feriado Nacional)
02 de outubro – Criação do Município de Porto Velho (Feriado Municipal em Porto Velho)
04 de outubro – Dia de São Francisco de Assis, Padroeiro do Município de Ariquemes (Feriado Municipal em Ariquemes)
12 de outubro – Nossa Senhora de Aparecida, Padroeira do Brasil (Feriado Nacional)
28 de outubro – Dia do Funcionário Público (Ponto Facultativo Nacional)
02 de novembro – Finados (Feriado Nacional)
15 de novembro – Proclamação da República (Feriado Nacional)
22 de novembro – Aniversário do Município de Ji-Paraná (Feriado Municipal em Ji-Paraná)
23 de novembro – Emancipação de Vilhena (Feriado Municipal em Vilhena)
26 de novembro – Instalação do Município de Cacoal (Feriado Municipal em Cacoal)
08 de dezembro – Dia de Nossa Senhora Conceição, Padroeira do Município de Guajará-Mirim (Feriado Municipal em Guajará-Mirim)
25 de dezembro – Natal (Feriado Nacional)